



**PROJETO DE LEI**

Denomina “Medalha Sarah Louise Held” a medalha concedida à atleta campeã na modalidade Karatê, naipes feminino, dos Jogos Abertos de Santa Catarina, a partir da 65ª edição (JASC 2026).

Art. 1º Fica denominado “Medalha Sarah Louise Held”, a medalha concedida à atleta campeã na modalidade Karatê, naipes feminino, dos Jogos Abertos de Santa Catarina, a partir da 65ª edição (JASC 2026).

Parágrafo único. A denominação de que trata esta Lei passa a integrar oficialmente a premiação da modalidade Karatê feminino no âmbito dos Jogos Abertos de Santa Catarina, durante a respectiva edição.

Art. 2º As respectivas medalhas concedidas a partir da previsão desta lei, deverão conter inscrição “Medalha Sarah Louise Held”.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

**NAPOLEÃO Bernardes,**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar homenagem à atleta **Sarah Louise Held**, jovem catarinense que marcou de forma profunda e exemplar a história do karatê em Santa Catarina e no Brasil.

Sarah iniciou sua trajetória esportiva ainda na infância, aos cinco anos de idade, dedicando praticamente toda a sua vida ao karatê, modalidade na qual alcançou resultados de expressão internacional. Faixa preta, foi **campeã mundial de karatê na categoria kumitê em 2024**, no Campeonato Mundial realizado em Fortaleza (CE), além de **campeã pan-americana**, destacando-se também como líder de ranking estadual pela Federação Catarinense de Karatê (Fecaki-SC).

Reconhecida não apenas pelo talento esportivo, mas também pelo caráter, disciplina, espírito coletivo e capacidade de inspirar colegas e atletas mais jovens, Sarah tornou-se referência para o esporte catarinense, representando com excelência o Estado de Santa Catarina em competições nacionais e internacionais.

Sua trajetória foi tragicamente interrompida aos 18 anos de idade, em acidente de trânsito ocorrido no Município de Lacerdópolis, um dia antes de sua formatura no ensino médio. A comoção causada por sua morte mobilizou a comunidade esportiva, educacional e social, evidenciando o impacto humano e esportivo de sua vida, mesmo tão breve.

Ao denominar a medalha concedida à campeã do karatê feminino nos Jogos Abertos de Santa Catarina com o nome “**Medalha Sarah Louise Held**”, o Estado de Santa Catarina eterniza a memória de uma atleta que simboliza **excelência esportiva, dedicação, juventude, disciplina e superação**, valores intrinsecamente ligados ao espírito dos JASC.

Trata-se de homenagem de caráter simbólico, sem geração de despesa adicional ao erário, que reforça a valorização do esporte feminino e reconhece o papel transformador do esporte na formação cidadã.

Ainda no que tange o controle preventivo de constitucionalidade e o mérito, destaco que a homenagem não se trata de caso inédito ou isolado, tendo os principais torneios do mundo remissão à atletas que fizeram história em sua modalidade.

Há diversos precedentes históricos, consolidados e internacionalmente reconhecidos, tanto nos Jogos Olímpicos quanto em competições congêneres, em que medalhas, troféus, provas ou premiações recebem o nome de atletas, como forma de homenagem póstuma ou reconhecimento excepcional, tais como: Taça Pierre de Coubertin: Prêmio concedido a atletas que demonstram espírito esportivo exemplar; Estádio Olímpico Jesse Owens (Berlim – uso histórico): tornou-se símbolo oficial de provas e premiações associadas ao atletismo olímpico após 1936; Memorial Van Damme (Diamond League – Atletismo); Uma das mais tradicionais etapas da Diamond League.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

**NAPOLEÃO Bernardes**,  
Deputado Estadual



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 02/03/2026, às 10:38.

---